



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

REVOGA OS INCISOS XVIII E XXV DO ARTIGO 41 E ACRESCENTA OS INCISOS IX E X NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008, QUE FOI ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XVIII e XXV do artigo 41, da Lei Complementar nº 015, de 08 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 017, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 015, de 08 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 017, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 4º

IX – o trânsito municipal de animais, de gêneros alimentícios de origem animal, como leite e seus derivados, carne e seus derivados, ovos e seus derivados, mel e seus derivados, cera de abelha e seus derivados, e produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana, e
X – o abate, comércio e criação de animais de qualquer espécie.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 17 de outubro de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 19/10/14

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete